



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 80

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		14	25
Atos do Poder Executivo	1	14	
Casa Militar		15	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	1		
Secretaria de Estado de Governo	2	16	25
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	2		25
Secretaria de Estado de Cultura	3	17	27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Econômico e Turismo		17	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Urbano e Meio Ambiente	4	17	29
Secretaria de Estado de Educação		18	45
Secretaria de Estado do Esporte	5	20	45
Secretaria de Estado de Fazenda	5	21	45
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Humanos e Cidadania	9		
Secretaria de Estado de Obras	9		47
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		21	48
Secretaria de Estado de Saúde	9	21	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	22	58
Polícia Civil do Distrito Federal	12		
Polícia Militar do Distrito Federal		22	58
Secretaria de Estado de Transportes	13		59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Social e Transferência de Renda.....		24	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	13	24	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			59
Ineditoriais.....			60

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.991, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Altera o prazo de que trata o inciso I, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, para os contribuintes que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 78, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 20 de maio de 2008, o prazo de que trata o inciso I, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de março de 2008, praticados pelos contribuintes que optaram, até 29 de fevereiro de 2008, pelos regimes previstos nos artigos 320-B e 320-D do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e nas Leis nº 3.168, de 11 de julho de 2003, e nº 3.873, de 16 de junho de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2008.
120º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.992, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a aplicação do Protocolo ICMS 41/08, de 14 de abril de 2008, no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Cláusula Sétima do Protocolo ICMS 41/08, de 14 de abril de 2008, DECRETA:

Art.1º. As disposições contidas no Protocolo ICMS 41/08, de 14 de abril de 2008, serão aplicadas ao Distrito Federal a partir de 1º de junho de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2008.
120º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.993, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto da Diretoria de Informática, da Secretaria de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Distrito Federal, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2008.
120º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Assunto: Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 3º, I, da Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes dos processos nº 054.001.050/2007 e 054.001.349/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 1B”, constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 132, de 14 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2007, p. 32.

Art. 2º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes dos processos nº 054.001.334/2007 e 277.000.430/2005, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 1C”, constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 133, de 19 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2007, p. 11.

Art. 3º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes dos processos nº 054.000.199/2007 e 170.000.082/2005, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 1D”, constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 135, de 20 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2007, p. 50.

Art. 4º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes dos processos nº 054.001.104/2007 e 060.001.212/2002, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 1F”, constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 139, de 23 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2007, p. 37.

Art. 5º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constante do processo nº 054.001.255/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 2A”, constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 131, de 13 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 219, de 14 de novembro de 2007, p. 27.

Art. 6º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes dos processos nº 054.001.223/2007 e 220.000.210/2003, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 2B”, constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 132, de 14 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2007, p. 32.

Art. 7º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes dos processos nº 052.001.515/2007, 080.028.116/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 2D”, constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 135, de 20 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2007, p. 50.

Art. 8º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes dos processos nº 080.023.626/2007, 080.034.284/2006, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 2E”, constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 137, de 21 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2007, p. 38.

Art. 9º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes dos processos nº 080.031.848/2005 e 139.000.219/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 3B”, constituída por meio do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 132, de 14 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2007, p. 32.

Art. 10 - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes dos processos nº 054.000.986/2007 e 275.000.063/2006, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 3C”, constituída por meio do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 133, de 19 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2007, p. 11.

Art. 11 - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes dos processos nº 052.001.713/2007 e 080.001.198/2004, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 3D”, constituída por meio do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 135, de 20 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2007, p. 50.

Art. 12 - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constante do processo nº 052.001.717/2007 e 410.001.404/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 3E”, constituída por meio do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 137, de 21 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2007, p. 38.

Art. 13 - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constante do processo nº 054.001.333/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 4C”, constituída por meio do artigo 4º da Ordem de Serviço nº 133, de 19 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2007, p. 11.

Art. 14 - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constante do processo nº 080.035.559/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 4E”, constituída por meio do artigo 4º da Ordem de Serviço nº 137, de 21 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2007, p. 38.

Art. 15 - Dar nova redação ao Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 34, de 17 de abril de 2008, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2008, pp. 3 e 4, passando a vigorar da seguinte forma: “Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes dos processos nº 053.001.797/2007 e 220.000.385/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 1B”, constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 132, de 14 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2007, p. 32”.

Art. 16 - Alterar o disposto no artigo 10 da Ordem de Serviço nº 34, de 17 de abril de 2008, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2008, devendo o processo nº 240.000.712/2006 ser conduzido pela Comissão denominada “CPTCE 2C”, constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 133, de 19 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2007, p. 11.

Art. 17 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 23 DE ABRIL DE 2008.
O ADIMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso LXIV, do Regimento Interno da

Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de serviço nº 04, de 15 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2008, página 04.
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2008.
O ADIMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso LXIV, do Regimento Interno da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de serviço nº 05, de 15 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2008, página 04.
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 23 DE ABRIL DE 2008.
O ADIMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso LXIV, do Regimento Interno da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de serviço nº 06, de 15 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2008, página 04.
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de abril de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, tendo em vista o Parecer nº 232/2004 – PROCAD/PGDF, acostado às folhas 78 a 90 do processo 290.000.002/2007 e o Parecer nº 408/07 – PROCAD/PGDF, constante das folhas 99 a 103, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para contratação direta do Banco de Brasília S/A, para atender despesa com aquisição de vale-transporte para Professores Temporários da Rede Pública do Distrito Federal- UO: 18101, pelo valor de R\$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

IZALCI LUCAS FERREIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 28 de abril de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.258/2005, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 127, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Produção de Anticorpos para a Proteína do Envelope do Vírus da Febre Amarela”, contemplado pelo Edital nº 03/2005, do Programa de Capacitação Laboratorial, em favor da FUNDAÇÃO DE ROTARIA-NOS DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.269/2004, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto “SAPIEN – Sistema de Automação Predial Inteligente para Racionalização do Uso de Energia Elétrica”, contemplado na Fase III, do Edital nº 06/2004, do Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas do Distrito Federal – PAPPE, em favor de Clóvis Simões, no valor total de R\$ 235.595,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.299/2004, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto “Módulo Habitacional de baixo custo em madeira”, contemplado na Fase III, do Edital nº 06/2004, do Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas do Distrito Federal – PAPPE, em favor de Roberto Lecomte de Mello, no valor total de R\$ 159.861,57 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.259/2004, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto “Sistema Integrado de Produção de Ovinos para Abate no DF”, contemplado na Fase III, do Edital nº 06/2004, do Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas do Distrito Federal – PAPPE, em favor de Concepta Margaret McManus Pimentel, no valor total de R\$ 157.634,50 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.261/2004, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento parcial do projeto “Plataforma tecnológica para produção do hormônio do crescimento (somatotropina-ST)”, contemplado na Fase III, do Edital nº 06/2004, do Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas do Distrito Federal – PAPPE, em favor de Maria Sueli Soares Felipe, no valor de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de abril de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001187/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa STAR COMÉRCIO, LOCAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação das Duplas JHONNY E RAHONY, HENRICK E RUAN E BONNIE BELLUCO, que participarão da Programação do 48º Aniversário de Brasília, no dia 19 de abril de 2008, na Granja do Torto, na XV Expoagro, Exposição Agropecuária Cidade de Brasília e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001177/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa SINAL VERDE COMUNICAÇÃO LTDA, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação da BANDA DI BORESTI, que se apresentará no dia 21 de abril de 2008, dentro da Programação “48º Aniversário de Brasília”, na Esplanada dos Ministérios e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001178/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa SETIMA PRODUÇÕES LTDA-ME, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação Musical da BANDA FALUJA, que se apresentará no dia 21 de abril de 2008, dentro da Programação “48º Aniversário de Brasília”, na Esplanada dos Ministérios e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001176/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa OSSOS DO OFICIO – CONFRARIA DAS ARTES, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação dos Artistas e Grupos HÁ ONO, LIGA TRIPA e PAULO TOVAR, que se apresentarão no dia 21 de abril de 2008, dentro da Programação “48º Aniversário de Brasília”, no Café da Rua 08 e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001175/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa DU ROCK AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES LTDA-ME, no valor de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação Musical dos Grupos GALINHA PRETA e GOG, que se apresentarão no dia 21 de abril de 2008, dentro da Programação “48º Aniversário de Brasília”, no palco de cultura na Esplanada dos Ministérios e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001172/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa GISLEINE CALVIS LOPES, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação da BANDA RAIMUNDOS, que se apresentará no dia 21 de abril de 2008, dentro da Programação “48º Aniversário de Brasília”, na Esplanada dos Ministérios e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001174/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor do SINDICATO DOS MUSICOS DO DISTRITO FEDERAL, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação do GRUPO MANJAR, que se apresentará no dia 21 de abril de 2008, dentro da Programação “48º Aniversário de Brasília”, na Esplanada dos Ministérios e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001173/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa TALENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação Musical da Cantora ZIZA FERNANDES e Banda, que se apresentará no dia 21 de abril de 2008, dentro da Programação “48º Aniversário de Brasília” e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001180/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa M.P.A. MARANATA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação de JONNY, que se apresentará no dia 21 de abril de 2008, dentro da Programação “48º Aniversário de Brasília”, na Esplanada dos Ministérios e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001179/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa VALERIA MARCONDES CONSULTORIA CULTURAL, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação da BANDA TRAMPA, que se apresentará no dia 21 de abril de 2008, dentro da Programação “48º Aniversário de Brasília”, na Esplanada dos Ministérios e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2517ª; Realizada em: 22 de abril de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.001.205/2001; Interessado: HÉLIO ALVES FARIAS - ME; Decisão Nº: 480. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0306/2003, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 22, Conjunto 02, Quadra 200, ADE – Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.

SESSÃO: 2517ª; Realizada em: 22 de abril de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.001.009/2001; Interessado: DULAR REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME; Decisão Nº: 481. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0416/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 10, Conjunto I, Quadra 04, ADE Centro Norte – Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.

SESSÃO: 2517ª; Realizada em: 22 de abril de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.727/2001; Interessado: MARCELO SANTANA LARA - ME; Decisão Nº: 482. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0453/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 02, Conjunto D, Quadra 03, ADE Centro Norte – Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.

SESSÃO: 2517ª; Realizada em: 22 de abril de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.001.544/2001; Interessado: FONTENELE E ARAÚJO LTDA - ME; Decisão Nº: 483. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0649/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 05, Conjunto 08, Quadra 600, ADE – Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.

SESSÃO: 2517ª; Realizada em: 22 de abril de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.418/1999; Interessado: JOÃO BATISTA DA SILVA MÓVEIS - ME; Decisão Nº: 484. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1436/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 32, Conjunto B, Quadra 01, ADE Centro Norte – Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.

SESSÃO: 2517ª; Realizada em: 22 de abril de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.003.513/1999; Interessado: ZERO CAR AUTOMÓVEIS LTDA; Decisão Nº: 485. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1451/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 08, Conjunto 01, Quadra 15, SCIA – Guará/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.

SESSÃO: 2517ª; Realizada em: 22 de abril de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.127/1996; Interessado: DIVINO OVÍDIO DO NASCIMENTO - ME; Decisão Nº: 486. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 211/1998, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 26, Quadra 02, SEE – Sobradinho/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.

SESSÃO: 2517ª; Realizada em: 22 de abril de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.466/1994; Interessado: OCIMAR FRANCISCO DE SOUZA - ME; Decisão Nº: 487. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0796/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 08, Conjunto 01, Placa da Mercedes – Núcleo Bandeirante/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.

SESSÃO: 2517ª; Realizada em: 22 de abril de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.657/1998; Interessado: DISTRIBUIDORA DE CARNES COME COME LTDA; Decisão Nº: 488. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar a sua Decisão nº 1125 de 22/10/2002, folha 163, que autorizou o distrato do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 070/2000; b) tornar público a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0070/2000, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 04, Quadra 12, SEE – Sobradinho/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.

Brasília/DF, 28 de abril de 2008.
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em face das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c Decreto nº 28.618 de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo da entidade através da Resolução nº 25, de 07 de abril de 2008 resolve: Publicar as Normas para Estágio não Remunerado na FJZB:

- 1 – Os alunos interessados nos Programas de Estágio da Fundação Jardim Zoológico de Brasília devem passar pelo RH da Instituição para formalizar a documentação, agendar o período de realização e receberem orientação sobre as regras de estágio;
- 2 – O estágio na FJZB não será remunerado, não havendo, também, recursos para transporte, alimentação, alojamento ou qualquer despesa dos estagiários;
- 3 – O estagiário, uma vez formalmente admitido deverá ser supervisionado por profissional da área afim que fará o acompanhamento técnico, administrativo e disciplinar daquele estágio;
- 4 – Serão aceitos apenas alunos que estejam cursando do 5º semestre em diante de todo e qualquer dos cursos privilegiados dentro dos Programas de Estágio da FJZB e cobertos por Seguro obrigatório, conforme Lei Nº 6494 de 07/12/1977 e Decreto Nº 87497 de 18/08/1982, que regulamentam a matéria;
- 5 – Caberá ao FJZB selecionar adequadamente o estagiário conforme os critérios pré-definidos pela área do estágio solicitado, dentro do número de vagas disponíveis e/ou determinadas para cada setor;
- 6 – Todos os estagiários participarão de reunião de integração, no setor, antes do início de suas atividades no parque, onde receberão informações sobre a Instituição, atividades normas e regulamentos, além do esclarecimento de dúvidas em relação aos Programas de Estágio;
- 7 – Haverá avaliação e acompanhamento periódicos, através do RH, abrangendo a atuação de estagiários e supervisores;
- 8 – O estagiário deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento de estágio redigido pela Instituição de Ensino;
- 9 – O estágio poderá ser prorrogado por período determinado, no interesse da área técnica de atuação e da FJZB, mediante a concordância do estagiário e anuência da Instituição de Ensino;
- 10 – O estagiário estará ciente e de pleno acordo de que a realização de estágio não implicará em vínculo empregatício de qualquer natureza com a FJZB;
- 11 – A FJZB por conveniência administrativa ou qualquer motivo de ordem superior, poderá a qualquer momento suspender o estágio garantindo ao estagiário o registro formal do tempo efetivo do estágio realizado e o conceito de avaliação até o momento do desligamento;
- 12 – O estagiário deverá observar rigorosamente as normas de segurança estabelecidas no Parque, fazendo uso adequado dos equipamentos que lhe forem recomendados, sem o que o Jardim Zoológico isentar-se-á de responsabilidades em caso de acidentes enquanto durar o estágio;
- 13 – Caberá ao estagiário a responsabilidade por procedimentos que resultem em danos que possam comprometer a sua segurança, a integridade patrimonial do Jardim Zoológico ou de seus animais;
- 14 – O estágio profissionalizante tem como pressupostos básicos o aprimoramento profissional e o conhecimento nas áreas técnico-científicas afins às atividades da FJZB;
- 15 – O material didático e/ou produção científica resultante da realização de estágio será de pleno direito e propriedade da FJZB;
- 16 – Haverá controle de frequência do estudante dentro do Programa de Estágio;
- 17 – É vedada a entrada e/ou permanência de estagiários nos recintos sem supervisão e caberá aos supervisores a rigorosa observância das regras e a correta utilização dos equipamentos de segurança;
- 18 – Não será permitida a entrada de acompanhantes com os estagiários durante suas atividades;
- 19 – Nos finais de semana, período noturno e/ou feriados os estagiários só terão acesso ao Parque, para atividades de estágio, se houver seu nome inscrito na escala de trabalho ou plantão fornecida à portaria;
- 20 – A identificação do estagiário se dará pelo crachá, com foto e data de vigência, que será entregue no início de suas atividades;
- 21 – O estagiário será desligado do programa e considerado desistente quando não se apresentar dentro do prazo estipulado, não apresentar a documentação solicitada e/ou não observar as regras determinadas pela Instituição;
- 22 – O supervisor poderá solicitar suspensão do estágio e/ou troca de estagiário se julgar, pela avaliação mensal, que o mesmo não desempenha suas tarefas conforme o estabelecido para o Programa, não estiver tendo bom aproveitamento, desconhecer normas e regras de segurança ou por encerramento do período estipulado para aquele estágio;
- 23 – O supervisor que solicitar troca de estagiário constantemente poderá ser desligado do Programa se a Direção da FJZB reconhecer sua inaptidão para a função;
- 24 – Ao final do estágio, será feito levantamento da frequência e avaliações mensais, devendo ser emitido certificado com os indicadores do desempenho obtido, para fins curriculares;
- 25 – O estagiário deverá entregar um projeto produzido no período de estágio ou relatório ao supervisor num prazo máximo de 120 dias após o término das atividades, sem o que não receberá o certificado de conclusão do estágio;
- 26 – Caberá ao supervisor após a conclusão do estágio informar ao RH, frequência, avaliações e entrega de projeto e/ou relatório, do estagiário, para que este possa emitir e entregar o certificado.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Ofício da Faculdade dirigido ao Diretor-Presidente da FJZB solicitando vaga de estágio para o aluno, especificando se estágio curricular ou extra-curricular;
- Declaração da Faculdade atestando que o aluno se encontra regularmente matriculado e frequentando o curso em questão;
- Histórico Escolar;

- Curriculum Vitae do pretendente a estágio;
- Cópia de RG e CPF;
- 02 fotos 3X4;
- Cópia do Atestado de Vacinação, Anti-rábica e Anti-Tetânica;
- Cópia da Apólice de Seguro Pessoal do estagiário ou documento comprobatório de sua efetivação;
- Termo de compromisso de realização do estágio, redigido e autenticado pela Instituição de Ensino.

ÁREAS DISPONÍVEIS PARA ESTÁGIO:

- Coordenação da Clínica Médica e Cirúrgica;
- Coordenação da Nutrição Animal;
- Coordenação da Curadoria de Aves;
- Coordenação da Curadoria de Mamíferos;
- Coordenação da Curadoria de Répteis e Anfíbios;
- Coordenação da Curadoria de Artrópodes;
- Coordenação da Curadoria de Pesquisa;
- Coordenação da Museologia e Taxidermia;
- Coordenação de Eventos Educativos;
- Coordenação da Conscientização Ambiental.

DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

Os estágios terão duração mínima de 120 horas e máxima de 450 horas se houver desenvolvimento de projetos ou estágio curricular. A carga horária mínima será de 12 horas semanais distribuídas em três dias da semana e a carga horária máxima de 30 horas semanais em cinco dias da semana, nos quais serão desenvolvidas todas as atividades de estágio.

MATERIAL:

Todo estagiário deverá ter seu material de uso individual e vestimenta estabelecida por cada setor já no primeiro dia.

DOCUMENTAÇÃO:

No dia de início do estágio toda a documentação deverá estar entregue sem o que não será possível receber os alunos.

SETOR RESPONSÁVEL PELOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO:

Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa acostada ao processo 220.000.523/2007, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA, para atender despesas com vales transporte para servidores desta Secretaria de Estado de Esporte, no período de maio a dezembro/2008, no valor de R\$ 12.992,00 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquiritse a necessária eficácia.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 02/2008 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo 126.000.009/2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de abril de 2008, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 48, de 28 de fevereiro de 2008, publicada no DODF nº 42, de 03 de março de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 130, DE 16 DE ABRIL 2008.

Processo: 370.000.530/2007. Interessado: RAIMUNDO LEONEL DO MENEZES MAIA – ME; CNPJ Nº: 02.622.702/0001-32. Assunto: SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 66/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: SUSPENSA a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação 5.1.1; ITBIADQUIRENTE: RAIMUNDO LEONEL DO MENEZES MAIA - ME – CNPJ Nº 02.622.702/0001-32 TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO. IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO ST DESENV ECON QD 4 CJ I LT 3; 48028673; 100; 17.802,44 Item; Especificação 5.1.2; IPTU IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO ST DESENV ECON QD 4 CJ I LT 3; 48028673; 2007; 100; 2007; a; 2010; ; 2008; 100; ; ; Item; Especificação 5.1.3; TLP IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO ST DESENV ECON QD 4 CJ I LT 3; 48028673; 2007; 100; 2007; a; 2010; ; 2008; 100; Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/GDF: até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório. Até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do artigo 6º do Decreto nº 24.430/2004. Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal – DIF/DF (CF/DF); Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN); Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do artigo 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a suspensão da exigibilidade destes tributos foram verificados nos autos deste processo por ISABEL RODRIGUES BRAGA VENTURA, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP; Ciente-se; Encaminhe-se ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEGAR/DIRAR para proceder ao lançamento e suspensão da exigibilidade do ITBI; Encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para juntada de Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 154, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Processo: 127.007.845/2008; Interessado: MP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA. CNPJ: 09.177.269/0001-12. Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI – Integralização de Capital Social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: MP – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 09.177.269/0001-12 TRANSMITENTE: MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA – CPF Nº 195.516.221-20 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE:11/2007 a 11/2010. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL SHC/S SQ 404 BL M AP 209; MAT/CART 28.700/1º; INSCRIÇÃO 30434017. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livros Diário e Razão, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica até o último exercício apresentado) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0; e, ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de

Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/EGGAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 156, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Processo: 370.000.442/2007. Interessado: PAULA & GILDA DECORAÇÕES DE FESTAS; CNPJ Nº: 01.110.663/0001-21; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 324/2007 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara:

REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI: ADQUIRENTE:PAULA & GILDA DECORAÇÕES DE FESTAS LTDA – CNPJ Nº 01.110.663/0001-21. TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO. IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$ POLO DE MODAS RUA 13 LT 6; 47763345; 100; 2.310,32 IPTU: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIOS ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO POLO DE MODAS RUA 13 LT 6; 47763345; 2002 2003 2004 2005; 100; 1.756,02 1.912,83 2.677,96 3.026,10; 2002; a; 2005 TLP: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIOS ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO POLO DE MODAS RUA 13 LT 6; 47763345; 2002 2003 2004 2005; 100; 197,20 215,05 279,56 279,56; 2002; a; 2005 REVOGADO o Ato Declaratório Nº 68/2008-GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 27 de fevereiro de 2008, publicado no DODF nº 44, de 05 de março de 2008, página 03. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo por EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 157, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Processo: 040.001.141/2008. Interessada: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/0001-54. Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ITBI – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 27.576/06, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA – CNPJ Nº 07.121.135/0001-54 TRANSMITENTE: UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA – CNPJ Nº 55.233.019/0001-70 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ST TRAD QD 34 AV SÃO PAULO LT 19 ; INSCRIÇÃO 3037958X. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9; e, ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº158, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IPTU - Entidade Sindical de Trabalhadores.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o

disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto nº 28.445/07, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 043.002561/2008, declara: O SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL, entidade sindical de trabalhadores, inscrita no CNPJ sob o nº 00.543.363/0001-73, IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE SETOR CENTRAL AE 20 /21 SL 42 TE SETOR CENTRAL AE 20 /21 SL 44 TE ; 4750689X 47506911; 2008. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 20 do Decreto nº 28.445/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, Auditora Tributária, matrícula 28.560-8, e, ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 159, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

Processo: 125.000.324/2008; Interessado: SOBEBE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA; CNPJ:00.099.499/0001-36; Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI – INCORPORAÇÃO

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel: ADQUIRENTE:SOBEBE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA – CNPJ Nº 00.099.499/0001-36 TRANSMITENTE: JACAREZINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA – CNPJ Nº 00.350.132/0001-43 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO. DATA DO TÍTULO/ATO:12/11/2002 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL QI 19 LT 13 A 25; MAT/CART 78954 e 15466/3º; INSCRIÇÃO 47643595 QI 19 LT 27 A 41; 16201/3º ; 20274505. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0 e, ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 160, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Processo: 160.000.898/2006. Interessada: MARIA ANGELINA MARQUES BARBOSA – ME; CNPJ Nº: 33.515.347/0001-26. Assunto: SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS – PRÓ-DF II – ITBI/IPTU/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 67/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: SUSPENSA a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: ITBI ADQUIRENTE: MARIA ANGELINA MARQUES BARBOSA – ME – CNPJ Nº 33.515.347/0001-26 TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO. IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO R\$ POLO DE MODAS RUA 22 LT 12 ; 47765399; 100; 72.483,37 IPTU IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO POLO DE MODAS RUA 22 LT 12; 47765399; 2003 2004 2005 2006; 100 100 100 100; 2003; a; 2006 TLP IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO POLO DE MODAS RUA 22 LT 12; 47765399; 2003 2004 2005 2006; 100 100 100 100; 2003; a; 2006. Os requisitos legais para a suspensão da exigibilidade destes tributos foram verificados nos autos deste processo e atestados por ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP; Cientifique-se; Encaminhe-se ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/EGGAR/DIRAR para proceder ao lançamento e suspensão da exigibilidade do ITBI; Encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para juntada de Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 161, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Processo: 127.008.037/2008. Interessada: COMUNIDADE EVANGÉLICA MINISTÉRIO BOA SEMENTE DE SAMAMBAIA; CNPJ: 08.388.295/0001-27. Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ITBI – Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 27.576/06, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes identificados: ADQUIRENTE:COMUNIDADE EVANGÉLICA MINISTÉRIO BOA SEMENTE DE SAMAMBAIA – CNPJ Nº 08.388.295/0001-27 TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL COM E HAB QN 402 CJ C LT 1 ; INSCRIÇÃO 45272239. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9; e, ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 162, DE 23 DE ABRIL 2008.

Processo: 160.000.838/2006. Interessado: WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ Nº: 01.581.677/0001-23; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/ ITBI/TLP O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 91/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI: ADQUIRENTE: WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.581.677/0001-23. TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO. IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$ SCIA QD 14 CJ 6 LT 3 ; 48066419; 100; 4.045,71 IPTU: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIO(S) ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO SCIA QD 14 CJ 6 LT 3 ; 48066419; 2005; 100; 5.567,49; 2005; a; 2008 ; 2006; 100; 5.875,38; 2007; 100; 6.027,55; 2008; 100; 6.524,45; TLP: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO SCIA QD 14 CJ 6 LT 3 ; 48066419; 2005; 100; 328,90; 2005; a; 2008 ; 2006; 100; 347,08; 2007; 100; 356,06; 2008; 100; 727,32. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo por ISABEL RODRIGUES BRAGA VENTURA, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 163, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Processo: 160.000.680/2006. Interessada: ESAG EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA; CNPJ Nº: 03.607.470/0001-06; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - ITBI/IPTU/TLP. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 25/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI: ADQUIRENTE: ESAG EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. – CNPJ Nº 03.607.470/0001-06. TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO. IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$ POLO DE MODAS RUA 3 LT 1; 47761490; 50%; 1.090,38 IPTU: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍ-

CIOS ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO POLO DE MODAS RUA 3 LT 1; 47761490; 2003 2004 2005 2006; 50% 50% 50% 50%; 902,78 1.263,84 1.428,20 1.428,20 ; 2003; a; 2006 TLP: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIOS ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO POLO DE MODAS RUA 3 LT 1; 47761490; 2003 2004 2005 2006; 50% 50% 50% 50%; 107,52 139,78 139,78 147,50 ; 2003; a; 2006. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 164, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Processo: 043.002.629/2008. Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS SHALOM; CNPJ: 02.790.034/0001-52; Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ITCD – Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4o, da Constituição Federal, na Lei nº 3.804/2006, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITCD na transmissão do imóvel entre os contribuintes identificados: DONATÁRIA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS SHALOM – CNPJ Nº 02.790.034/0001-52 DOADOR: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANO PILOTO – CNPJ Nº 00.309.625/0001-30 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: DOAÇÃO À ENTIDADE RELIGIOSA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO SRIA QE 5 AE G; 30045797. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Processo: 044.000.655/2008; Interessada: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO SÍTIO DO GAMA; CNPJ: 02.669.183/0001-68; Assunto: IMUNIDADE DE IPTU – Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL ; INSCRIÇÃO ; FUNDA-MENTAÇÃO RES.SANT.DUMONT SEE-SITIO DO GAMA LT 12; 4783112X; O imóvel não era de propriedade da requerente na data de ocorrência do fato gerador do tributo (1º de janeiro de cada ano). A transmissão do imóvel ocorreu em 21/02/2008, conforme escritura pública lavrada no Cartório de Notas do 9º Ofício do Gama, ou seja, posterior à data da ocorrência do fato gerador, conforme disposto no artigo 2º, I do Decreto nº 28.445/2007. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por CARLOS AUGUSTO ROSÁRIO, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7; e, ratificada por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Processo: 127.006.022/2008; Interessado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO – FEPAD; CNPJ: 74.180.340/0001-88; Assunto: ISENÇÃO DO ISS – Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, por falta de amparo legal, tendo em vista que a Lei Complementar nº 328, de 10 de outubro de 2000, que dispõe sobre a isenção concedida as fundações constituídas com a finalidade de promover o desenvolvimento científico e tecnológico, teve o seu prazo prorrogado, pela Lei Complementar nº 713, de 30 de dezembro de 2005, até 31 de dezembro de 2007. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e, ratificada por HORMINO DE ALMEIDA JÚNI-

OR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 23 DE ABRIL DE 2008.
Processo: 042.001562/2008; Interessado(A): ANTONIO PEREIRA DA CUNHA; CPF:358.300.851-00; Assunto: ISENÇÃO DE IPVA – Ônibus ou Microônibus novo destinado ao transporte público coletivo urbano.
O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos seguintes: ESPÉCIE/TIPO; PLACA; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO I/M. BENZ 413 CDI SPRINTERF; JJQ1967; 2008; A isenção quanto ao IPVA alcança somente o exercício de aquisição do veículo conforme dispõe o inciso VII do artigo 3º da Lei nº 4.071/2007. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por FERNANDA TEREZA DE BAENA FERNANDES, Fiscal Tributario, matrícula 109.095-X; e, ratificada por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 23 DE ABRIL DE 2008.
Processo: 042.002.612/2008; Interessado: IGREJA PENTECOSTAL FONTE DE ÁGUA VIVA; CNPJ: 07.660.875/0001-69; Assunto: IMUNIDADE DE IPTU e isenção de TLP – Templo.
O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO C.A. SAMAMBAIA CH 66B LT 5A; 50113011; O imóvel não era de propriedade da requerente na data de ocorrência do fato gerador do tributo (1º de janeiro de cada ano). O Instrumento Particular de Cessão de Direitos foi firmado em 29/01/2008, ou seja, posterior à data da ocorrência do fato gerador, conforme disposto no artigo 2º, I do Decreto nº 28.445/2007 – Regulamento do IPTU e artigo 3º, inciso I do Decreto nº 16.090/94. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e, ratificada por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 18 DE ABRIL DE 2008.
Isenção de ITCD.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços nº 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 1.343/96, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, as interessadas a seguir referenciadas, na ordem de processo, interessada, CPF do interessado, nome dos inventariados, valor das respectivas renúncias e data dos respectivos óbitos: 1) 0127-004575/2008, Luanda Brito dos Santos Silva, 926.766.421-20, Marcos de Jesus Silva, R\$149,10, 30/07/2006; 2) 045-000483/2008, Tereza Gomes Timo, 016.654.431-03, Hugo Timo, R\$3.106,58, 01/12/2003. A isenção aqui concedida não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 23 DE ABRIL DE 2008.
Isenção de ITCD
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro 2001, tendo em vista a competên-

cia que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços nº 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 1.343/96, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, as interessadas a seguir referenciadas, na ordem de processo, interessada, CPF do interessado, nome dos inventariados, valor das respectivas renúncias e data dos respectivos óbitos: 1) 045-000034/2008, Arlene Martins da Costa, 473.678.221-87, Aroldo de Souza Lima, R\$ 558,66, 18/09/2005; 2) 0124-008361/2007, Hélio Faria da Silva, 102.099.051-15, Suelo Soares Barradas, R\$2.260,61, 14/06/2004; 3) 045-002399/2007, Aparecida Coutinho Soares dos Santos, 184.085.831-15, Santarino Soares Coutinho, R\$ 668,48, 14/08/2007; 4) Vinícius Tiago Rangel Monteiro, representada pela mãe Délia Rangel Peitudo, 179.207.101-97, José Carlos Monteiro da Glória, R\$ 2.615,94, 06/05/2006. A isenção aqui concedida não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 25 de abril de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.168/2007, Tonderayi Mhembere, 739.258.701-30, ICMS, R\$ 862,56; 2) 125.000.241/2008, Tonderayi Mhembere, 739.258.701-30, ICMS, R\$ 157,07; 3) 125.000.448/2008, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 568,99; 4) 125.000.470/2008, Embaixada da Argélia, 03.900.399/0001-55, ICMS, R\$ 911,13; 5) 125.000.516/2008, Embaixada da República Federal da Alemanha, 03.871.338/0001-07, ICMS, R\$ 756,65; 6) 125.000.682/2008, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 376,11; 7) 125.000.683/2008, Dixon Misael Perez, 745.932.341-15, ICMS, R\$ 78,86; 8) 125.000.684/2008, Íris Del Valle Marcano Juarez, 744.455.101-49, ICMS, R\$ 48,26; 9) 125.000.685/2008, Íris Ivonne Perez de Vivas, 745.424.861-68, ICMS, R\$ 28,21; 10) 125.000.686/2008, Íris Ivonne Perez de Vivas, 745.424.861-68, ICMS, R\$ 15,60; 11) 125.000.687/2008, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 129,51; 12) 125.000.688/2008, Jose Ramón Delgado Padrón, 413.521.570-04, ICMS, R\$ 44,06; 13) 125.000.689/2008, Jose Rodolfo Reyes Suarez, 738.456.801-30, ICMS, R\$ 106,17; 14) 125.000.690/2008, Mauricio Enrique Salaverría Hernández, 742.053.741-00, ICMS, R\$ 61,80; 15) 125.000.691/2008, Nelson Emilio Gonzalez Leal, 739.267.361-00, ICMS, R\$ 16,52; 16) 125.000.692/2008, Nelson Emilio Gonzalez Leal, 739.267.361-00, ICMS, R\$ 111,74; 17) 125.000.693/2008, Embaixada da República do Paraguai, 04.443.623/0001-90, ICMS, R\$ 505,56; 18) 125.000.694/2008, Adélio Ruiz Díaz, 714.897.031-87, ICMS, R\$ 313,73; 19) 125.000.695/2008, Antonia Elizabet Caballero de Ramos, 743.850.031-49, ICMS, R\$ 135,55; 20) 125.000.696/2008, Carlos Alfredo Closs Ayub, 135.570.428-63, ICMS, R\$ 86,65; 21) 125.000.697/2008, Igor Alberto Pangrazio Vera, 738.448.021-34, ICMS, R\$ 124,64; 22) 125.000.698/2008, Luis Concepcion Gonzalez Arias, 713.835.301-49, ICMS, R\$ 25,91; 23) 125.000.699/2008, Roberto Hugo Benítez Fernández, 739.709.561-53, ICMS, R\$ 99,90; 24) 125.000.700/2008, Embaixada da República Oriental do Uruguai, 04.406.074/0001-83, ICMS, R\$ 243,17; 25) 125.000.701/2008, Antonio Javier Mastandrea Avinceto, 743.575.301-72, ICMS, R\$ 72,90; 26) 125.000.702/2008, Arturo Valentin Villarreal Rodriguez, 742.730.351-20, ICMS, R\$ 64,83; 27) 125.000.703/2008, Fernando Daniel Marr Merello, 735.804.221-20, ICMS, R\$ 55,02; 28) 125.000.704/2008, Pamela Maria Vivas Ayub, 737.088.101-63, ICMS, R\$ 106,20; 29) 125.000.705/2008, Patrícia Pacheco Prado, 742.149.771-49, ICMS, R\$ 64,64; 30) 125.000.706/2008, Pedro Humberto Vaz Ramela, 741.022.141-00, ICMS, R\$ 38,77; 31) 125.000.707/2008, Ricardo Ernesto Giambruno Volpi, 747.172.191-04, ICMS, R\$ 123,09; 32) 125.000.708/2008, Susana Alicia Rosa Pozzi, 740.448.001-97, ICMS, R\$ 23,37; 33) 125.000.709/2008, Victoria Eugenia Francolino Slepak, 746.604.381-04, ICMS, R\$ 46,99; 34) 125.000.710/2008, Annabel Mary Haslop, 742.596.441-49, ICMS, R\$ 44,29; 35) 125.000.711/2008, Forster Monxoba Masuku, 741.310.441-53, ICMS, R\$ 64,05; 36) 125.000.712/2008, Percival Ramapulana Selai Khuele, 738.248.871-34, ICMS, R\$ 90,72; 37) 125.000.713/2008, Embaixada da República Federal da Alemanha, 03.871.338/0001-07, ICMS, R\$ 313,74; 38) 125.000.714/2008, Peter Solger, 740.402.001-87, ICMS, R\$ 312,08; 39) 125.000.715/2008, Daniel Alfredo Plaza Gardes, 738.025.301-87, ICMS, R\$ 216,24; 40) 125.000.716/2008, Guillermo Eduardo Devoto, 737.867.721-34, ICMS, R\$ 132,46; 41) 125.000.717/2008, Jorge Agustín Molina Arambarri, 055.470.997-08, ICMS, R\$ 495,85; 42) 125.000.718/2008, Maria de Las Mercedes Aparicio, 822.023.030-49, ICMS, R\$ 556,51; 43) 125.000.720/2008, Werner Brandstetter, 738.356.331-04, ICMS, R\$ 62,54; 44) 125.000.721/2008, Embaixada da Bélgica, 03.845.454/0001-51, ICMS, R\$ 47,39; 45) 125.000.722/2008, Xavier Leblanc, 741.459.591-91, ICMS, R\$ 48,89; 46) 125.000.723/2008, Embaixada da República da Bulgária, 04.344.078/0001-84, ICMS, R\$ 261,64; 47) 125.000.724/2008, Embaixada da República da Bulgária, 04.344.078/0001-84, ICMS, R\$ 151,15; 48) 125.000.726/2008, He Yuan, 220.424.278-02, ICMS, R\$ 180,07; 49) 125.000.727/2008, Xiang Xiong, 742.762.041-00, ICMS, R\$ 49,27; 50) 125.000.728/2008, Wang Qiaoyun, 228.257.808-20, ICMS, R\$ 50,86; 51) 125.000.729/2008, Zeng Rong, 745.889.901-87, ICMS, R\$ 20,59; 52) 125.000.730/2008, Embaixada da República da Coreia, 04.097.108/0001-03, ICMS, R\$ 367,60; 53) 125.000.731/2008, Embaixada da República da Coreia, 04.097.108/0001-03, ICMS, R\$ 41,79; 54) 125.000.732/2008, Dong Hun Yu, 745.782.601-78, ICMS, R\$ 208,34; 55) 125.000.733/2008, Dong Won Park, 296.600.921-72, ICMS, R\$ 175,29; 56) 125.000.734/2008, Gun Hwa Kim, 745.753.411-34, ICMS, R\$ 133,30; 57) 125.000.735/2008, Jang Soo Park, 744.359.221-34, ICMS, R\$ 80,30;

58) 125.000.736/2008, Ki Dae Kim, 743.000.401-68, ICMS, R\$ 292,07; 59) 125.000.737/2008, Kyung Hui Choi, 213.331.448-22, ICMS, R\$ 93,92; 60) 125.000.738/2008, Sung Joo Choi, 745.754.301-53, ICMS, R\$ 101,08; 61) 125.000.739/2008, Sung Tai Kim, 744.883.681-15, ICMS, R\$ 55,11; 62) 125.000.740/2008, Young Kyung Kwak, 724.448.861-00, ICMS, R\$ 245,18; 63) 125.000.741/2008, Maria de Los Angeles Villalobos Rodriguez, 745.368.931-72, ICMS, R\$ 39,47; 64) 125.000.742/2008, Corporação Andina de Fomento, 05.843.088/0001-27, ICMS, R\$ 517,90; 65) 125.000.743/2008, Embaixada da República da Croácia, 04.305.102/0001-76, ICMS, R\$ 523,02; 66) 125.000.744/2008, Christian Klaus Burgsmüller, 744.620.401-04, ICMS, R\$ 504,57; 67) 125.000.745/2008, Rita Beatrice Cauli, 740.101.151-49, ICMS, R\$ 429,40; 68) 125.000.746/2008, Manuel Morales Lama, 741.324.581-72, ICMS, R\$ 182,68; 69) 125.000.747/2008, Embaixada da República Eslovaca, 03.721.691/0001-00, ICMS, R\$ 70,35; 70) 125.000.748/2008, Marian Masarik, 740.329.761-04, ICMS, R\$ 100,26; 71) 125.000.749/2008, Milan Selecky, 727.837.021-34, ICMS, R\$ 115,55; 72) 125.000.750/2008, Francisco Avilés Beriguistáin, 741.448.041-00, ICMS, R\$ 191,81; 73) 125.000.751/2008, Miguel Gómez de Aranda Y Villén, 741.542.491-34, ICMS, R\$ 142,00; 74) 125.000.752/2008, Embaixada da Finlândia, 03.768.826/0001-93, ICMS, R\$ 228,57; 75) 125.000.753/2008, Lars Vilhelm Cantell, 746.816.561-00, ICMS, R\$ 49,47; 76) 125.000.755/2008, Arnaud Maurice Louis Defrenne, 744.558.181-20, ICMS, R\$ 267,43; 77) 125.000.756/2008, Christian Paul Albert Cabane, 745.747.011-53, ICMS, R\$ 46,82; 78) 125.000.757/2008, Eric Pierre Yves Amblard, 744.358.841-00, ICMS, R\$ 159,00; 79) 125.000.758/2008, Georges Hippolyte Alfred Bonnefont, 741.772.901-06, ICMS, R\$ 202,68; 80) 125.000.759/2008, Laurent Pascal Augustin Lagrange, 741.532.261-49, ICMS, R\$ 113,53; 81) 125.000.760/2008, Max Daniel Baquian, 059.206.187-60, ICMS, R\$ 65,11; 82) 125.000.764/2008, Embaixada da Grã-Bretanha, 03.733.039/0001-06, ICMS, R\$ 570,98; 83) 125.000.765/2008, Eleanor Margaret Cannell, 745.001.711-34, ICMS, R\$ 248,56; 84) 125.000.766/2008, Martyn Keith Roper, 746.696.211-49, ICMS, R\$ 411,52; 85) 125.000.767/2008, Simon Peter Gudgeon, 742.241.821-49, ICMS, R\$ 231,31; 86) 125.000.768/2008, Neil Willian Storey, 739.190.801-06, ICMS, R\$ 166,49; 87) 125.000.769/2008, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 519,21; 88) 125.000.770/2008, Embaixada do Haiti, 04.170.237/0001-71, ICMS, R\$ 711,35; 89) 125.000.771/2008, Norma Cooper, 740.828.501-63, ICMS, R\$ 120,17; 90) 125.000.772/2008, Edna Rossina Sagastume de Gonzaga, 700.509.451-49, ICMS, R\$ 160,85; 91) 125.000.773/2008, Hermínio Pineda Bautista, 745.119.391-87, ICMS, R\$ 79,38; 92) 125.000.774/2008, Embaixada da República da Hungria, 03.732.939/0001-39, ICMS, R\$ 219,03; 93) 125.000.775/2008, Krishan Kumar, 744.854.581-72, ICMS, R\$ 250,01; 94) 125.000.776/2008, Embaixada da Irlanda, 04.821.604/0001-50, ICMS, R\$ 296,26; 95) 125.000.777/2008, Embaixada de Israel, 03.758.956/0001-45, ICMS, R\$ 473,59; 96) 125.000.778/2008, Aviv Cohen, 744.643.101-68, ICMS, R\$ 489,51; 97) 125.000.779/2008, Avraham Aba Cohen, 745.710.791-68, ICMS, R\$ 286,63; 98) 125.000.780/2008, Eitan Avraham, 739.301.211-15, ICMS, R\$ 448,74; 99) 125.000.781/2008, Raphael Singer, 741.963.591-91, ICMS, R\$ 91,27; 100) 125.000.783/2008, Ramez Zaki Odeh Goussous, ICMS, R\$ 130,79; 101) 125.000.784/2008, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 969,91; 102) 125.000.785/2008, Hiromitsu Hino, 747.373.761-91, ICMS, R\$ 12,36; 103) 125.000.786/2008, Hironori Sawada, 421.400.640-20, ICMS, R\$ 312,98; 104) 125.000.787/2008, Hironori Sawada, 421.400.640-20, ICMS, R\$ 369,70; 105) 125.000.788/2008, Ichiro Abe, 743.368.861-72, ICMS, R\$ 183,23; 106) 125.000.789/2008, Katsumoto Yoshimura, 746.434.601-72, ICMS, R\$ 262,30; 107) 125.000.790/2008, Kenichiro Kobayashi, 746.140.611-68, ICMS, R\$ 154,62; 108) 125.000.791/2008, Kiyoko Miyake, 744.359.811-49, ICMS, R\$ 219,93; 109) 125.000.792/2008, Osamu Yamasaki, 741.257.531-72, ICMS, R\$ 50,86; 110) 125.000.793/2008, Takahiro Iwato, 741.443.911-91, ICMS, R\$ 102,05; 111) 125.000.794/2008, Takahiro Yamamoto, 745.889.311-72, ICMS, R\$ 144,17; 112) 125.000.795/2008, Tatsuo Arai, 747.058.901-59, ICMS, R\$ 92,10; 113) 125.000.796/2008, Toshio Sakamoto, 739.733.191-20, ICMS, R\$ 85,86; 114) 125.000.797/2008, Yoshiaki Kamakura, 220.586.518-80, ICMS, R\$ 25,95; 115) 125.000.801/2008, Embaixada do Estado do Kuwait, 04.331.501/0001-01, ICMS, R\$ 639,08; 116) 125.000.802/2008, Velia Adrianna Hein, 738.763.051-87, ICMS, R\$ 403,29; 117) 125.000.803/2008, Organização Internacional do Trabalho, 04.091.201/0001-00, ICMS, R\$ 296,18; 118) 125.000.804/2008, Organização Pan-Americana da Saúde, 04.096.431/0001-54, ICMS, R\$ 173,32; 119) 125.000.805/2008, Delegação Especial da Palestina, 05.361.544/0001-00, ICMS, R\$ 191,89; 120) 125.000.806/2008, Delegação Especial da Palestina, 05.361.544/0001-00, ICMS, R\$ 2.824,73; 121) 125.000.807/2008, Salah Mustaphar Mohamed Elqatta, 745.313.951-15, ICMS, R\$ 226,36; 122) 125.000.808/2008, Embaixada da República da Polônia, 04.203.461/0001-12, ICMS, R\$ 603,90; 123) 125.000.809/2008, Jan Przegalinski, 746.447.181-49, ICMS, R\$ 60,27; 124) 125.000.810/2008, Piotr Pisarewicz, 742.485.021-00, ICMS, R\$ 125,52; 125) 125.000.811/2008, Slawomir Bogucki, 739.096.101-53, ICMS, R\$ 61,92; 126) 125.000.812/2008, Wieslawa Sobolewska, 736.407.271-34, ICMS, R\$ 45,42; 127) 125.000.813/2008, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 874,51; 128) 125.000.814/2008, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 112,64; 129) 125.000.815/2008, Ana Isabel Burke de Lara Alegre, 229.066.138-43, ICMS, R\$ 221,00; 130) 125.000.816/2008, Ana Isabel Burke de Lara Alegre, 229.066.138-43, ICMS, R\$ 323,83; 131) 125.000.817/2008, Carla Alice Teixeira Grijó, 739.742.691-34, ICMS, R\$ 12,16; 132) 125.000.818/2008, Carlos Alberto Gonçalves Fino, 739.471.561-20, ICMS, R\$ 77,83; 133) 125.000.819/2008, Pedro Sanchez da Costa Pereira, 741.581.391-04, ICMS, R\$ 655,78; 134) 125.000.820/2008, Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana, 01.747.739/0001-24, ICMS, R\$ 274,39; 135) 125.000.821/2008, Embaixada da Romênia, 04.837.626/0001-08, ICMS, R\$ 315,29; 136) 125.000.822/2008, Embaixada da Rússia, 03.754.286/0001-99, ICMS, R\$ 2.109,52; 137) 125.000.823/2008, Representação Comercial da Rússia, 03.754.286/0001-99, ICMS, R\$ 464,32; 138) 125.000.824/2008, Embaixada da República da Sérvia, 03.656.993/0001-42, ICMS, R\$ 728,42; 139) 125.000.825/2008, Gordana Ljubisavljevic, 742.858.821-91, ICMS, R\$ 177,59; 140) 125.000.826/2008, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 191,06; 141) 125.000.827/2008, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 133,45; 142) 125.000.828/2008, Claude Crottaz, 744.737.431-87, ICMS, R\$ 237,90; 143) 125.000.829/2008,

Doris Zogg Bouchaoui, 746.602.761-04, ICMS, R\$ 72,51; 144) 125.000.830/2008, Lilach Guitar Núñez, 741.622.841-72, ICMS, R\$ 225,01; 145) 125.000.831/2008, Rudolf Baerfuss, 739.702.201-49, ICMS, R\$ 315,64; 146) 125.000.832/2008, Siamak Rouhani, 747.306.221-20, ICMS, R\$ 41,94; 147) 125.000.833/2008, Embaixada da República de Trinidad e Tobago, 04.028.998/0001-93, ICMS, R\$ 323,57; 148) 125.000.834/2008, Embaixada da Tunísia, 04.449.921/0001-97, ICMS, R\$ 1.135,30; 149) 125.000.835/2008, Mohamed Tascou, 744.965.651-53, ICMS, R\$ 238,51; 150) 125.000.836/2008, Ibrahim Cem Sahinkaya, 747.273.541-87, ICMS, R\$ 67,98; 151) 125.000.837/2008, Embaixada de Zimbábue, 06.894.494/0001-81, ICMS, R\$ 519,70; 152) 125.000.838/2008, Arthur Mataure, 742.253.671-34, ICMS, R\$ 168,55; 153) 125.000.839/2008, Embaixada da Malásia, 03.808.278/0001-88, ICMS, R\$ 1.674,86.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de abril de 2008.

Processo: 400.000.049/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUS. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA. RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em favor da OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a Casa Abrigo, Conselho de Defesa dos Direitos do Negro, Conselhos Tutelares de Brasília, Paranoá, Samambaia e Santa Maria, Unidade Semi-Liberdade Taguatinga Sul e Unidade de Administração Geral, vinculadas à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, tendo em vista o constante no processo supracitado. A Dispensa de Licitação foi fundamentada com base no inciso IV, artigo 24, do mesmo diploma legal. Publique-se.

PAULO ROBERTO DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA UG: 190121 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R\$ 30.000,00 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a colocação de 2.300 (dois mil e trezentos) metros de meios-fios na Avenida do Contorno da Candangolândia.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Administrador Regional

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL UG: 190201 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339035 Fonte 100 no valor de R\$ 17.937,50 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à Contratação de empresa de engenharia para consultoria técnica especializada em avaliação, recuperação e reforço estrutural, com vistas a proceder a recuperação da estrutura metálica do Mastro da Bandeira, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO JOSÉ LUIZ A. GONÇALVES
UO Cedente UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 160, de 28 de março de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.002.135/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 150, de 27 de março de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 274.000.101/2005.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 153, de 27 de março de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.004.994/2005.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 168, de 28 de março de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.001.015/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 172, de 28 de março de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.015.890/2005.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 157, de 27 de março de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.000.527/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220 DE 25 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 140, de 27 de março de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.005.460/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Apreender com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer

veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: FERNANDO DE QUEIROZ MACHADO, Processo: 055-012212/2007, Registro: 00171896813/DF, CPF 602.550.131-91, Categoria: D, Infração ao artigo 176-III do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAN DURAES MESQUITA, Processo: 055-022805/2007, Registro: 00471282677/DF, CPF 879.289.491-72, Categoria: B, Infração ao artigo 176-I do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEFFERSON DE AZEREDO BARRETO, Processo: 055-028995/2007, Registro: 03800112918/DF, CPF 024.712.091-06, Categoria: B, Infração ao artigo 176-I do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WANDERSON WILLYAM SOUZA DA SILVA, Processo: 055-025862/2007, Registro: 04097952008/DF, CPF 736.058.161-34, Categoria: AB, Infração ao artigo 176-I do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RILDO DE SOUZA MENDES, Processo: 055-018606/2007, Registro: 00902577626/DF, CPF 688.670.005-78, Categoria: B, Infração ao artigo 176-III do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JUNIVAL DE JESUS SILVA, Processo: 055-030701/2007, Registro: 00077992343/DF, CPF 769.993.781-34, Categoria: B, Infração ao artigo 176-III do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ARMENIO DE OLIVEIRA MINEU, Processo: 055-013305/2007, Registro: 00024567956/DF, CPF 816.606.001-97, Categoria: B, Infração ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO BARBOSA SILVEIRA, Processo: 055-018645/2006, Registro: 00074390460/DF, CPF 343.925.131-49, Categoria: B, Infração ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VILMAR APARECIDO BRAGA DIAS, Processo: 055-029712/2007, Registro: 03622447970/DF, CPF 698.404.071-04, Categoria: B, Infração ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVALDO DE SOUSA LUZ, Processo: 055-032548/2007, Registro: 02070524481/DF, CPF 226.453.573-34, Categoria: B, Infração ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, Processo: 055-029435/2007, Registro: 00156023790/DF, CPF 127.609.781-68, Categoria: B, Infração ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE EMERSONDARC DOS SANTOS LEITE, Processo: 055-035426/2007, Registro: 00551598452/DF, CPF 768.802.651-20, Categoria: AB, Infração ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS HENRIQUE SOUZA LIMA, Processo: 055-018156/2007, Registro: 03243107517/DF, CPF 017.113.861-97, Categoria: B, Infração ao artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WANDER BATISTA DA SILVA, Processo: 055-026826/2007, Registro: 03432101314/DF, CPF 004.007.171-58, Categoria: B, Infração ao artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO ALVES PEREIRA, Processo: 055-021676/2007, Registro: 00053709479/DF, CPF 513.026.321-91, Categoria: B, Infração ao artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CAIO CESAR RIBEIRO NORONHA, Processo: 055-042801/2007, Registro: 03567247325/DF, CPF 015.761.891-98, Categoria: B, Infração ao artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO MALTA MASSUDA, Processo: 055-050189/2006, Registro: 00237376790/DF, CPF 840.409.391-15, Categoria: B, Infração ao artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HEDER NEVES PEREIRA, Processo: 055-024518/2007, Registro: 03869712530/DF, CPF 073.147.886-00, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILVAN MOURA DA SILVA, Processo: 055-024375/2007, Registro: 03046171390/DF, CPF 880.868.791-00, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WELTON APARECIDO BERTOLDO CANTUARIA, Processo: 055-023597/2007, Registro: 03112958608/DF, CPF 011.821.821-27, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-III do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE PINTO GONÇALVES, Processo: 055-032546/2007, Registro: 03390685910/DF, CPF 005.576.191-73, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAURO SERGIO ALVES DE SOUZA, Processo: 055-036532/2007, Registro: 03340566971/DF, CPF 948.037.901-59, Categoria: A, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NILSON PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-026819/2007, Registro: 01106659916/DF, CPF 025.637.344-28, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VILSON SOUZA LIMA, Processo: 055-020126/2007, Registro: 00370797778/DF, CPF 769.208.606-00, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NILTON CABRAL DE ARAUJO, Processo: 055-041097/2007, Registro: 02527496216/DF, CPF 085.169.792-53, Categoria: AD, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIEGO ERIC DOS SANTOS, Processo: 055-021674/2007, Registro: 03800116554/DF, CPF 732.292.291-34, Categoria: AB, Infração ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELITON ROSA, Processo: 055-029056/2007, Registro: 00501658955/DF, CPF 709.109.441-72, Categoria: AB, Infração ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IRAN FERNANDO GOMES VIANA, Processo: 055-030883/2007, Registro: 00204411334/DF, CPF 828.766.571-04, Categoria: B, Infração ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THOMAZ

RUBINGER DE QUEIROZ, Processo: 055-014362/2007, Registro: 02478269494/DF, CPF 229.083.406-82, Categoria: B, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GIVALDO BATISTA DA SILVA, Processo: 055-029051/2007, Registro: 01717167356/DF, CPF 805.704.371-72, Categoria: AD, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO, Processo: 055-029057/2007, Registro: 02676844945/DF, CPF 935.818.311-04, Categoria: AB, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE FABIANO BRASILIENSE H. CAVALCANTE, Processo: 055-038473/2007, Registro: 00156413481/DF, CPF 143.426.771-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GEOVANE FERREIRA DE LIMA, Processo: 055-001476/2008, Registro: 00199803780/DF, CPF 690.644.661-49, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEUSA LEANDRO DO NASCIMENTO, Processo: 055-038198/2007, Registro: 01435398461/DF, CPF 563.972.591-53, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA ANTONIA NUNES DO NASCIMENTO, Processo: 055-044142/2007, Registro: 00215046140/DF, CPF 416.771.101-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ISOLDA HORA ACIOLI, Processo: 055-043086/2007, Registro: 00607476608/DF, CPF 023.285.851-91, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JUAN FLAVIO BRESSANI ACEVEDO, Processo: 055-003821/2007, Registro: 00143331034/DF, CPF 075.504.304-97, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRO ALVES CASTELO BRANCO, Processo: 055-039932/2007, Registro: 00382950420/DF, CPF 706.569.321-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIANA BORGES RODRIGUES, Processo: 055-038267/2007, Registro: 00135986345/DF, CPF 291.360.321-15, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SONIA ALVES DE CARVALHO, Processo: 055-023170/2007, Registro: 00587638350/DF, CPF 787.958.181-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JULIO CESAR PERES, Processo: 055-042066/2007, Registro: 00021598478/DF, CPF 098.414.231-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO AUGUSTO LIMEIRA MENA BARRETO, Processo: 055-038511/2007, Registro: 00039711741/DF, CPF 119.894.911-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THEODORO DE CARVALHO LUSTOSA, Processo: 055-039915/2007, Registro: 00303513430/DF, CPF 008.214.977-15, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PATRICK TRINTINAGLIA MOTTA, Processo: 055-012497/2007, Registro: 00166168906/DF, CPF 861.133.991-68, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DAYANA CASAGRANDE EVARISTO PAULINO, Processo: 055-040240/2007, Registro: 01926635462/DF, CPF 906.745.451-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JURANDY MOURAO DA CUNHA, Processo: 055-037376/2007, Registro: 00050728697/DF, CPF 235.407.883-87, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANABELA CORREA MIRANDA, Processo: 055-032547/2007, Registro: 00275778035/DF, CPF 002.399.091-00, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BENEDITO PEREIRA NETO, Processo: 055-044045/2007, Registro: 00230864460/DF, CPF 084.521.211-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO TORMIM SILVA, Processo: 055-038126/2007, Registro: 00179497963/DF, CPF 699.934.671-20, Categoria: AD, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA, Processo: 055-038481/2007, Registro: 00133345527/DF, CPF 152.936.531-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRA MACIEL DA SILVA, Processo: 055-037628/2007, Registro: 01378688437/DF, CPF 666.379.371-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE TEIXEIRA PIRES FILHO, Processo: 055-031263/2007, Registro: 00055831000/DF, CPF 805.792.561-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAX WALDO JORGE CRUZ, Processo: 055-022058/2007, Registro: 00772216694/DF, CPF 702.091.381-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 055-022059/2007, Registro: 02955801149/DF, CPF 003.002.151-00, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VINICIUS DE OLIVEIRA SCUCATO, Processo: 055-049267/2006, Registro: 00341950796/DF, CPF 762.915.701-06, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ACACIO DE CASTRO JUNIOR, Processo: 055-023642/2007, Registro: 00005397893/DF, CPF 830.627.691-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB,

Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WENDEL ALVES FERREIRA, Processo: 055-032257/2007, Registro: 03953768300/DF, CPF 030.195.471-21, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAMS DE OLIVEIRA GONÇALVES, Processo: 055-026598/2007, Registro: 03256595785/DF, CPF 897.098.451-87, Categoria: AD, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRO RUINIVAN SILVEIRA, Processo: 055-037099/2007, Registro: 00062482137/DF, CPF 505.715.591-15, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-033103/2007, Registro: 01321633300/DF, CPF 695.848.501-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE LEANDRO RODRIGUES, Processo: 055-024816/2007, Registro: 00993944458/DF, CPF 036.326.336-57, Categoria: AD, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: COSMO DE CASTRO NOGUEIRA, Processo: 055-025852/2007, Registro: 01736299043/DF, CPF 723.621.031-53, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIRLEI DA COSTA E SILVA, Processo: 055-040950/2007, Registro: 00218180445/DF, CPF 556.050.871-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FAUSTO MAURICIO FONTES CAVALCANTE, Processo: 055-050916/2006, Registro: 00205402929/DF, CPF 855.870.441-49, Categoria: AD, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HUGO LEONARDO PINHEIRO AMARAL, Processo: 055-013181/2007, Registro: 04043807303/DF, CPF 028.326.791-70, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO GONÇALVES DA SILVA, Processo: 055-028300/2007, Registro: 04104216168/DF, CPF 022.360.021-06, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILSON LIMA CORREIA, Processo: 055-011086/2007, Registro: 04019278409/DF, CPF 004.230.131-90, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ALEXANDRE PAISANI DE MORAES, Processo: 055-020862/2007, Registro: 02354232100/DF, CPF 323.293.318-26, Categoria: AD, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HAWEISON VIEIRA TORRES, Processo: 055-016563/2007, Registro: 02242434093/DF, CPF 852.318.511-91, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE LUIZ MARTINS DURCO JUNIOR, Processo: 055-031794/2007, Registro: 03146561378/DF, CPF 011.774.291-01, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO CARVALHO SOUSA, Processo: 055-023648/2007, Registro: 00616290701/DF, CPF 713.112.621-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEANDRO MIGUEL DINIZ DA SILVA, Processo: 055-028330/2007, Registro: 03490901340/DF, CPF 016.839.591-67, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO ROBERTO MOTA DE ALMEIDA, Processo: 055-026835/2007, Registro: 00396499013/DF, CPF 805.152.741-00, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVANILDO ROSENO DE LIMA, Processo: 055-036539/2007, Registro: 03047947136/DF, CPF 562.564.774-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HIMAEL BENICIO DOS SANTOS, Processo: 055-032538/2007, Registro: 03340743054/DF, CPF 016.840.591-19, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-013409/2007, Registro: 00223028529/DF, CPF 796.569.941-91, Categoria: C, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILVAN ALVES RIBEIRO, Processo: 055-036525/2007, Registro: 04142105871/DF, CPF 028.843.901-54, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO TEIXEIRA SOBREIRO, Processo: 055-035431/2007, Registro: 03831720503/DF, CPF 010.274.661-33, Categoria: AB, Infringência aos artigos 244-I e 244-III do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO MARCOS DA SILVA NERIS, Processo: 055-024508/2007, Registro: 03503276052/DF, CPF 989.433.831-34, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO SOARES RODRIGUES, Processo: 055-022747/2007, Registro: 03622055145/GO, CPF 714.364.561-34, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIEZER DUTRA RIVEIRO NETO, Processo: 055-023353/2007, Registro: 03111512586/DF, CPF 011.824.441-80, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VICENTE BRITO PESSOA, Processo: 055-026812/2007, Registro: 00221186490/DF, CPF 352.049.071-49, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIO SENA DA SILVA, Processo: 055-024520/2007, Registro: 01423396817/DF, CPF 372.009.761-72, Categoria: AE, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO LUIS BISPO BIRINO, Processo: 055-024528/2007, Registro: 00074673584/DF, CPF 700.339.191-00, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS ANTONIO SANTANA LEITE, Processo: 055-

025830/2007, Registro: 00566041499/DF, CPF 444.026.001-20, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NELSON SCHNEIDER, Processo: 055-023884/2007, Registro: 00673724645/DF, CPF 146.451.579-49, Categoria: D, Infringência ao artigo 261 e 218-I-B do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELIANA DE CARVALHO CALCAGNO, Processo: 055-005256/2007, Registro: 00453749651/DF, CPF 635.018.721-00, Categoria: B, Infringência ao artigo 218-I-B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIDNEI SOARES DOS SANTOS, Processo: 055-009755/2005, Registro: 00220672536/DF, CPF 692.735.451-49, Categoria: AB, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
DÉLIO CARDOSO

INSTRUÇÃO Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2008.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, resolve:
Art. 1º - Renovar CREDENCIAMENTO pelo período de 03 (tres) anos, de acordo com a IS 37/2006 e seus Artigos, as CLINICAS: APTIDÃO e seus profissionais: Maria Amália da Silva Purificação CRP/DF 1764, Alaídes Márcia Correa CRP/DF 6032-8, Helen Cristina de Farias Oliveira CRP/DF 9208, Cláudia Campos Teixeira, CRM/DF 13474 e Mônica Márcia Madeiro Leite CRM/DF 5134; CLIMEP e seus profissionais: Amâncio José de Araújo CRM/DF 7609, Diva Barbosa Rodrigues CRP/DF 6038-7 e Ana Paula Pereira da Silva CRP/DF 4501; CLIMP TAGUATINGA e seus profissionais: Marcos Antônio da Silva Pádua CRP/DF 3888, Maria da Penha Marques Rocha CRM/DF 5818, Raissa Maria Lima Carneiro CRM/DF 7810, Ivone Cardoso Muniz CRM/DF 2734, Diva Barbosa Rodrigues CRP/DF 6038-7 e Gisele Vasconcelos Mota CRP/DF 11209; COMEP e seus profissionais: Roberto Conceição de Araújo CRM/DF 3637, André Luiz de Queiroz CRM/DF 13391, Paulo Henrique da Silva Freitas CRM/DF 8268, Fabio Soler Malavasi CRM/DF 9699, Ana Cristina Masson CRP/DF 6895 e Paula Luciana Menezes da Silva 10156; DOM PEDRO e seus profissionais: Ana Célia de Mello CRP/DF 6265, Carla Costa Gaiger CRM/DF 13552, Hélio Tenório de Albuquerque CRM/DF 2854 e Lilian Castelo Branco da Silva CRP 9148; INSTITUTO BOTELHO e seus profissionais: João Ramos Botelho Júnior CRP/DF 0943, Joanita Rocha CRP/DF 0280, Andréia Cerri dos Santos CRP/DF 6671, Orquídea Rosane G. Dias Bobenrieth CRM/DF 5845-9, Juarez Silverio Oremppuller CRM/DF 5049 e Luiz Philipe Pereira Parente de Souza CRM/DF 10549; IOP e seus profissionais: Ana Paula Souza de Andrade CRP/DF 9820, Isabela de Barros Neuenschwander CRP/DF 9364, Maria José de Oliveira CRP/DF 0162, José Amarantino de Sousa CRM/DF 8927 e Mari-selda Salgado Coury CRM/DF 4927 e PSICOMEDI e seus profissionais: Graziela Couto Pimenta CRP/DF 10373, Neuza Lopes do Couto CRP/DF 5086, Suzane Assunção Bezerra CRM/DF 12993 e Orlando Lopata CRM/DF 13284.
Art. 2º - esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
DELIO CARDOSO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 25 de abril de 2008.
O Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia, com base no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procurdoria Jurídica, acostado no processo 055.014402/2008, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação direta do Consórcio de Seguro Obrigatório - DPVAT para pagamento de seguro obrigatório de veículos pertencentes a esta Autarquia, referente ao exercício de 2008, conforme relação fl. 03 a 08 dos autos, no valor total de R\$ 20.972,98, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
DÉLIO CARDOSO

RETIFICAÇÃO
Na Instrução nº 250, de 08 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 224, de 23 de novembro de 2007, página 22, ONDE SE LÊ: “... inciso VI, da Instrução nº 38/2006...”, LEIA-SE: “... inciso XIX, da Instrução de Serviço nº 38/2006...”.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2008.
Altera as Circunscrições das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Delegacias Policiais.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837/94, resolve:
Art.1º - As circunscrições policiais das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Delegacias Policiais são compreendidas pelos limites físicos constantes dos Memoriais Descritivos integrantes do Anexo desta Portaria.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ANEXO DA PORTARIA Nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2008.
MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS CIRCUNCRICIONAIS POLICIAIS
DO DISTRITO FEDERAL
1ª DELEGACIA DE POLÍCIA - ASA SUL
A circunscrição da 1ª Delegacia de Polícia, com sede no SPO 2, lote B, Asa Sul, inserida na Região Administrativa de Brasília – RA I é limitada pelas seguintes divisas: “partindo da

ponte da rodovia DF-047 – EPAR, sobre o Riacho Fundo (acesso ao aeroporto), até o viaduto da rodovia DF-051– EPGU (viaduto Camargo Corrêa), inclusive a rodovia, viaduto e suas ligações; daí, pela rodovia DF-051 – EPGU, até o viaduto da rodovia DF-003 –EPIA, exclusive a rodovia, viaduto e suas ligações; daí, pela rodovia DF-003, até o viaduto da rodovia DF-085 – EPTG (SIG – Setor de Indústrias Gráficas), exclusive o viaduto e suas ligações; daí, pela Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG, até o limite com a Quadra 3 do Setor de Indústrias Gráficas; daí, à direita, contorna as Quadras 3 e 1 e segue pela via que faz limite com o Parque da Cidade, exclusive a via, até o limite da Quadra 1; daí, à direita, segue por referida via, até o entroncamento com a via S-1; daí, à direita, segue pela via S-1, exclusive, até o entroncamento com a via S-2, seguindo por esta, exclusive, até o entroncamento com a via W-5; daí, segue por referida via, exclusive, até o limite com a Quadra 702 Sul, excluindo o balão; daí, à esquerda, sentido oeste-leste, segue pela via, exclusive, até o entroncamento com a Avenida W-3 Sul; daí, à esquerda, por referida avenida, inclusive, até o entroncamento com a via que separa o Setor Médico Hospitalar Sul – SMHS e a CLS 502; daí, à direita, segue por referida via, inclusive esta e o balão entre a CLS 302 e CLS 102; daí, segue pela mesma via, inclusive esta e suas ligações (tesourinhas e alças) de acesso aos eixos “W” e ”L”, até o início da CLS 201; daí, à esquerda, contornando a referida Quadra, em linha imaginária por trás da CLS 201 no limite com o Setor Bancário Sul – SBS, até encontrar a via L-1 Sul; daí, à direita, segue pela referida via, exclusive, até o balão que dá acesso ao Setor de Autarquias Sul - SAUS, inclusive o balão; daí, à esquerda até a pista que separa o SAUS da SQS 402, exclusive; daí, à esquerda, segue pela via L-2 Sul, sentido sul-norte, inclusive a via, até o retorno que contorna o SAUS; daí, segue até o entroncamento com a pista que separa as Quadras 6, 5 e 4 das Quadras 3, 2 e 1 do SAUS; daí, segue pela via até o entroncamento com a via S-1; daí, à direita, segue por esta via, exclusive, até o entroncamento com a via L-2 Sul, área da Catedral Metropolitana de Brasília; daí, à direita, segue por referida via, inclusive, até o viaduto sobre a via S-2; daí, à esquerda pela via S-2, exclusive, até o início da via que separa o Setor de Administração Federal Sul - SAFS e o Setor de Embaixadas Sul – SES; daí, prossegue por referida via, inclusive, até o seu o final; daí, por linha imaginária até a L-4 Sul (Avenidas das Nações); daí segue por esta via, inclusive, até o Balão do Presidente e suas ligações exclusive; daí, à direita, pela via N-1 Leste, inclusive esta, prosseguindo pela via que separa o Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES do Setor Palácio Presidencial - SPP; daí, segue por esta via, contornando o Trecho 4 do SCES até o fim da estrada e, na mesma direção, por linha imaginária, até encontrar o Lago Paranoá; daí, por linha imaginária, considerando-se sempre a metade do espelho d’água do Lago Paranoá, segue à direita, na direção sudeste, excluindo as pontes Costa e Silva, Presidente Médice e JK, até atingir o ponto de lançamento das águas do Riacho Fundo no Lago Paranoá; daí, riacho acima, inclusive o espelho d’água, até o ponto inicial desta descrição”.

2ª DELEGACIA DE POLÍCIA - ASA NORTE
A circunscrição da 2ª Delegacia de Polícia, com sede no SAIN 916, Projeção “E”, Asa Norte, inserida na Região Administrativa de Brasília – RA I é limitada pelas seguintes divisas: “partindo da Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento – EPAA, na altura do limite entre o Setor de Garagens Oficiais – SGO e o Setor Militar Urbano – SMU, a estrada inclusive, até o viaduto do Regimento de Cavalaria e Guarda – RCG/SMU, na rodovia BR-450, exclusive o viaduto; daí, à esquerda, segue por referida rodovia, exclusive, até o entroncamento com a via que divide os limites da Rodoferroviária e o Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN; daí, segue por esta via, exclusive, tendo como limite à esquerda a cerca que restringe o espaço da Rodoferroviária, circundando-a até atingir a linha férrea da RFFSA; daí, à esquerda, segue por referida linha férrea, exclusive, até atingir o viaduto da DF-095 – Estrada Parque Ceilândia (EPCL); daí, à direita, segue por esta via, exclusive, até o entroncamento com a DF 097 – Estrada Parque Agrupamento e Cavalaria (EPAC); daí, à direita, segue por esta via, exclusive, até o entroncamento com a DF-001 – Estrada Parque Contorno (EPCT); daí, à direita, segue por esta rodovia, exclusive, até o viaduto do Posto Colorado, exclusive este e suas ligações; daí, à direita, segue pela rodovia BR-450, passando pelo viaduto do Torto, exclusive a rodovia, o viaduto e suas ligações, até a ponte sobre o Ribeirão Bananal; daí, à direita, por este, inclusive o espelho d’água, até o ponto de lançamento de suas águas no Lago Paranoá; daí, por linha imaginária, considerando-se sempre, a metade do espelho d’água do Lago Paranoá, segue até o ponto de coordenadas UTM: E=195.299 e N=82.53954, altura do Iate Clube de Brasília; daí, por linha imaginária até a via que contorna o Iate Clube, exclusive esta; daí, à direita, pelo estacionamento em frente ao Clube, ao longo do limite do estacionamento, exclusive este; daí, por linha imaginária, até a via L-4 Norte; daí, à direita, segue pela via L-4 Norte, até o viaduto que dá acesso à via N-4 Leste, exclusive este e suas ligações; daí, segue pela referida via, exclusive, até o viaduto da L-2 Norte, exclusive este e suas ligações; daí, por linha imaginária, entre o Setor de Autarquias Norte – SAUN e a CLN 402, passando por detrás da CLN 201, até a alça de ligação com o eixo lateral leste do eixo rodoviário norte, inclusive ela e suas ligações com e eixo norte, até atingir a alça de ligação da CLN 201/202 com a lateral oeste do eixo rodoviário norte; daí, até a via de ligação entre o Setor Médico Hospitalar Norte – SMHN com a CLN 102; daí, segue por referida via, inclusive, atravessando a Avenida W3 Norte; daí, prossegue pela via entre o Setor de Rádio e TV Norte - SRTVN e a Quadra 702 Norte, exclusive a via e o balão de entroncamento com a via W-5 Norte; daí, por linha imaginária, entre o Colégio Militar de Brasília e a Quadra 901 Norte até a pista que contorna o estacionamento do Estádio Mané Garrincha; daí, à direita, segue por esta via, exclusive, contornando o Autódromo Internacional Nelson Piquet até a via que separa este do Depósito do DETRAN; daí, segue por esta via até o balão do Setor de Áreas Isoladas Norte, inclusive a via e o balão; daí, à direita, pela via, inclusive, até o entroncamento com a Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento – EPAA, inclusive o balão e suas ligações; daí, à direita, segue por referida estrada, inclusive, até o ponto inicial desta descrição.”

3ª DELEGACIA DE POLÍCIA - CRUZEIRO

A circunscrição da 3ª Delegacia de Polícia, com sede no SRES, Área Especial nº 16, Cruzeiro Velho, inserida nas Regiões Administrativas do Cruzeiro – RA XI; do Guará – RA X, e de Brasília – RA I, é limitada pelas seguintes divisas: “partindo do entroncamento da via S-1 – Eixo Monumental com a Estrada Parque Indústrias Gráficas – EPIG, segue por esta, inclusive até o entroncamento com a via que separa o Anexo I do TJDF da Quadra 1 do Setor de Indústrias Gráficas - SIG; daí, à esquerda, segue por referida via, exclusive até o entroncamento com a via que separa o Parque da Cidade das Quadras 1 e 3 do SIG; daí, à direita, segue por referida via, inclusive, até a Quadra 3, contornando-a até atingir a EPIG; daí, à esquerda, segue pela EPIG, inclusive, até o viaduto do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA na rodovia BR-450, inclusive este, suas ligações e alças de acesso; daí, à direita, segue pela BR- 450, inclusive, até o viaduto Ayrton Senna, inclusive este e suas ligações; daí, segue em linha imaginária perpendicular à rodovia, no sentido noroeste, atravessa a primeira linha férrea da RFFSA até alcançar a segunda linha férrea; daí, segue por referida linha férrea, na direção nordeste, inclusive, até atingir a cerca que restringe o espaço da Rodoferroviária de Brasília, circundando-a até alcançar a via que divide a área da estação Rodoferroviária e o Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, inclusive; daí, à direita, segue por esta via, inclusive, até o entroncamento com a rodovia BR-450; daí, à esquerda, segue por referida rodovia, até o viaduto de Regimento de Cavalaria de Guarda – RCG/ SMU, incluindo a rodovia, o viaduto, suas ligações e alças de acesso à via que demanda ao Setor de Garagens Oficiais – SGO; daí, segue por esta via, exclusive, até a altura do limite entre o SGO e o Setor Militar Urbano – SMU; daí, por linha imaginária, entre o SGO e o SMU, excluindo a área do SLU, segue até a via N-1, passando pela via em frente à Praça do Cruzeiro, exclusive esta nos dois sentidos, até a via S-1; daí, à esquerda, segue por esta via, exclusive, até o seu entroncamento com a via da 1ª Avenida do Sudoeste; daí, à esquerda, segue por esta avenida, inclusive, até o limite da Praça Municipal com o Setor de Indústrias Gráficas – SIG; daí, à esquerda segue pela pista que separa a Praça Municipal do SIG, inclusive a via, até o entroncamento com a Estrada Parque Indústrias Gráficas – EPIG; daí, à esquerda, segue por esta via, inclusive, até o entroncamento com a via S-1; daí, à direita, segue por referida via, exclusive, até o ponto inicial desta descrição.”

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA – ÁREA CENTRAL

A circunscrição da 5ª Delegacia de Polícia, com sede no SBN Quadra 02, bloco K, 3º Subsolo, Asa Norte, inserida na Região Administrativa de Brasília – RA I é limitada pelas seguintes divisas: “partindo do entroncamento da via S-1 – Eixo Monumental com a 1ª Avenida do Setor Sudoeste, exclusive, seguindo por esta até o limite da Praça Municipal com o Setor de Indústrias Gráficas – SIG; daí, à esquerda, segue pela pista que separa a Praça Municipal do SIG, exclusive a via, até o entroncamento com a Estrada Parque Indústrias Gráficas – EPIG; daí, à esquerda, contornando a Praça Municipal, área da nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o entroncamento com a via S-1; daí, à direita, segue por referida via, inclusive, até o entroncamento desta com a EPIG, na área do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF; daí, à direita, segue por esta via, exclusive, até o entroncamento com a via entre o Anexo I do TJDF, na Praça Municipal com a Quadra 1 do SIG; daí, segue por referida via, inclusive, até o Parque da Cidade; daí, à esquerda segue por referida via, até o entroncamento com a via S-1; daí, à direita, segue pela via S-1, inclusive, até o entroncamento com a via S-2, seguindo por esta, inclusive, até o entroncamento com a via W-5; daí, segue por referida via, inclusive, até o limite com a Quadra 702 Sul, incluindo o balão; daí, à esquerda, sentido oeste-leste, segue pela via, inclusive, até o entroncamento com a Avenida W-3 Sul; daí, à esquerda, por referida avenida, exclusive, até o entroncamento com a via que separa o Setor Médico Hospitalar Sul – SMHS e a CLS 502; daí, à direita, segue por referida via, exclusive esta e o balão entre a CLS 302 e CLS 102; daí, segue pela mesma via, exclusive esta e suas ligações (tesourinhas e alças) de acesso aos eixos “W” e “L”, até o início da CLS 201; daí, à esquerda, contornando a referida Quadra, em linha imaginária por trás da CLS 201 no limite com o Setor Bancário Sul – SBS, até encontrar a via L-1 Sul; daí, à direita, segue pela referida via, inclusive, até o balão que dá acesso ao Setor de Autarquias Sul - SAUS, exclusive o balão; daí, à esquerda até a pista que separa o SAUS da SQS 402, inclusive; daí, à esquerda, segue pela via L-2 Sul, sentido sul-norte, exclusive a via, até o retorno que contorna o SAUS; daí, segue até o entroncamento com a pista que separa as Quadras 6, 5 e 4 das Quadras 3, 2 e 1 do SAUS; daí, segue pela via até o entroncamento com a via S-1; daí, à direita, segue por esta via, inclusive, até o entroncamento com a via L-2 Sul, área da Catedral Metropolitana de Brasília; daí, à direita, segue por referida via, exclusive, até o viaduto sobre a via S-2; daí, à esquerda pela via S-2, inclusive, até o início da via que separa o Setor de Administração Federal Sul - SAFS e o Setor de Embaixadas Sul – SES; daí, prossegue por referida via, exclusive, até o seu o final; daí, por linha imaginária até a L-4 Sul (Avenidas das Nações); daí segue por esta via, exclusive, até o Balão do Presidente e suas ligações inclusive; daí, à direita, pela via N-1 Leste, exclusive a via, que separa o Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES e o Setor Palácio Presidencial - SPP; daí, segue por esta via, contornando o Trecho 4 do SCES até o fim da estrada e, na mesma direção, por linha imaginária, até encontrar o Lago Paranoá; daí, por linha imaginária, considerando-se sempre, a metade do espelho d’água do Lago Paranoá, segue até o ponto de coordenadas UTM: E=195.299 e N=82.53954, altura do Iate Clube de Brasília; daí, por linha imaginária até a via que contorna o Iate Clube, inclusive a via; daí, à direita, pelo estacionamento em frente ao Clube, ao longo do limite do estacionamento, inclusive este; daí, por linha imaginária, até a via L-4 Norte; daí, à direita, segue pela via L-4 Norte, até o viaduto que dá acesso à via N-4 Leste, inclusive este e suas ligações; daí, segue pela referida via, inclusive, até o viaduto da L-2 Norte, inclusive este e suas ligações; daí, por linha imaginária, entre o Setor de Autarquias Norte – SAUN e a CLN 402, passando por detrás da CLN 201, até a alça de ligação com o eixo lateral leste do eixo rodoviário norte, exclusive ela e suas ligações com e eixo norte, até atingir a alça de ligação da CLN 201/202 com a lateral oeste do eixo rodoviário norte; daí, até a via de ligação entre o Setor Médico Hospitalar Norte – SMHN com a CLN 102; daí, segue por referida via, exclusive, atravessando a Avenida W3 Norte; daí, prossegue pela via entre o Setor de Rádio e TV Norte - SRTVN e a Quadra 702 Norte, inclusive a via e o balão de entroncamento com a via W-5 Norte; daí, por linha

imaginária, entre o Colégio Militar de Brasília e a Quadra 901 Norte até a pista que contorna o estacionamento do Estádio Mané Garrincha; daí, à direita, segue por esta via, inclusive, contornando o Autódromo Internacional Nelson Piquet até a via que separa este do Depósito do DETRAN; daí, segue por esta via até o balão do Setor de Áreas Isoladas Norte, exclusive a via e o balão; daí, à direita, pela via, exclusive, até o entroncamento com a Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento – EPAA, exclusive o balão e suas ligações; daí, à direita, pela EPAA, exclusive, até a altura do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, incluindo a área deste; daí, por linha imaginária, entre o Setor de Garagens Oficiais – SGO e o Setor Militar Urbano – SMU até a via N-1, passando pela via em frente à Praça do Cruzeiro, inclusive esta nos dois sentidos, até a via S-1; daí, por esta via, inclusive, até o ponto inicial desta descrição”.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 7º, combinado com o inciso I do artigo 3º do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e considerando a necessidade de regulamentar o uso do Serviço de Transporte Coletivo Privado realizado pelas instituições religiosas, resolve:

Art. 1º - O Serviço de Transporte Coletivo Privado realizado pelas instituições religiosas, restrito ao transporte de seus membros, serão registrados e autorizados pela Transportes Urbanos do Distrito Federal – DFTRANS, e obedecerão as condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

Art. 2º - A instituição religiosa que pretender realizar o transporte de seus membros, quando da realização de cultos, retiros, congressos, seminários, palestras e atividades afins, com veículo próprio ou de aluguel, deverá realizar previamente o registro junto a esta autarquia, apresentando cópia dos seguintes documentos:

§ 1º Sendo o transporte realizado por veículo da instituição religiosa.

I – estatuto e CNPJ;

II – identidade do representante legal da instituição religiosa;

III – certificado de registro e licenciamento de veículo a ser utilizado no transporte, quando for de propriedade da instituição religiosa;

IV – carteira de habilitação do motorista, categoria “D”;

V – declaração assinada pelo representante legal da instituição religiosa, comprometendo-se de que não será realizado transporte fora do autorizado pela DFTRANS, figurando como responsável, nos termos da legislação em vigor;

VI – comprovante do endereço da sede da instituição religiosa.

§ 2º Sendo o transporte realizado por veículo contratado pela instituição religiosa.

I – todos os definidos no parágrafo anterior;

II – contratado firmado com empresa, onde constará obrigatoriamente o dia, hora e itinerário a ser cumprido pelo contratado.

Art. 3º - Os veículos de propriedade das instituições religiosas ou por elas contratados deverão ser submetidos à vistoria na DFTRANS, para verificação das condições de segurança, conforto e documentação.

Art. 4º - O DFTRANS emitirá, em favor da instituição religiosa, Certificado de Registro de Transporte Coletivo Privado - CRTCP, que deverá acompanhar o veículo, sob pena de apreensão do mesmo.

§ 1º A autorização descrita no caput, deverá ser emitida pela autarquia, no prazo máximo de trinta dias, após o requerimento formal da instituição religiosa.

§ 2º Nos casos de contratação, deverá o requerimento da instituição ser protocolado na autarquia, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência da realização do evento, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 3º O detalhamento da especificidade do serviço a ser executado, será informado no Certificado.

Art. 5º - A Diretoria Operacional – DOP deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto na presente Instrução de Serviço.

Art. 6º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA

Em 28 de abril de 2008.

Processo: 020.003.586/2006. Interessado: PGDF. Assunto: Prestação de serviço de reprografia. A Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, no uso das atribuições definidas no artigo 6º, incisos XXXIV e XXXV, do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 499/2007-CECOM/ SUPRI/SEPLAG e tendo em vista as razões fundamentadas nos autos, resolve: RESCINDIR Unilateralmente o Contrato nº 07/2007 – PGDF, celebrado em 14 de dezembro de 2007, publicado no DODF de 07 de janeiro de 2008; Aplicar à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato, conforme artigo 4º, item IV, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Aplicar à contratada a penalidade de suspensão, por 01 (um) ano, prevista no artigo 5º, item III, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite da multa aplicada.

PATRÍCIA DA SILVEIRA CARDADOR